



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria do Planejamento e Gestão**  
**Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará IPECE**

**ATA DA REUNIÃO COM SETORIAIS ENVOLVIDAS NOS PROGRAMAS DE  
DESPESAS ELEGÍVEIS DO PROJETO SWAp II**

**Data:** 12/08/10 **Início:** 14:30 h **Duração:** 2 h **Término:** 16:30h  
**Local:** Sala de Reuniões do Gabinete da SEPLAG

**1. OBJETIVO**

Proporcionar uma maior disseminação das informações referentes às Cláusulas Anti – Fraude, Anti – Corrupção e os Limites para Revisão Prévia do Banco Mundial e discutir proposta para um melhor controle das despesas dos Programas Elegíveis.

**2. PARTICIPANTES**

Setorial	Nome	Área
CIDADES	Tércia Pinheiro	Comitê Swap II
	Maria Edite Dantas	Administrativo Financeiro
	Arnaldo Aragão	Administrativo Financeiro
	Norma Lúcia da Silva	Assessoria Jurídica
SESA	Vera Coêlho	Comitê Swap II
	Ana Lorena Fernandes	Administrativo Financeiro
	Fátima Nogueira	Assessoria Jurídica
	Whashington Santana	Assessoria Jurídica
FUNCAP	Humberto Carmona	Administrativo Financeiro
	Marcos José Nogueira	Assessoria Jurídica
	Lourdes Irene	Planejamento e Orçamento
SECITECE	Ricardo da Costa e Silva	Comitê Swap II
	Marilene Barros	Assessoria Jurídica
SEDUC	Maria Eneida Machado Maia	Comitê Swap II
	Luiz Alberto Parente	Administrativo Financeiro
	Antônia Edileuza Alves	Assessoria Jurídica
CAGECE	Emiliana Filgueiras	Comitê Swap II
	Denise Sá	Administrativo Financeiro
	Michel Silva Menezes	Assessoria Jurídica
CGE	Ítalo Brígido Coelho	Ações Estratégicas
SEPLAG	Francisco Ailson Alves Filho	Planejamento e Orçamento
	Maria Eneida Lima	Comitê Swap II
IPECE	Eveline Barbosa	Coordenação Swap II
	Cristina Medeiros	Assessoria Coordenação Swap II
	Nagilane Parente	UGP Swap II
	Anailsa Silva	UGP Swap II

### 3. PAUTA DA REUNIÃO

- I – Apresentando o SWAp II
- II – Programas Elegíveis por Setoriais envolvidas
- III – Informação disseminada
- IV – Cláusulas Anti-Fraude e Anti-Corrupção
- V – Limites para Revisão Prévia
- VI – Programas de Gastos Elegíveis e Condições de Desembolso
- VII – Auditoria do Projeto SWAp II: Financeira e Licitações

As 14:30 h Eveline Barbosa – IPECE iniciou a reunião informando que seguiria a referida pauta, por meio da apresentação em *Power Point* (**Anexo 1**).

Foi distribuído para os participantes o seguinte material: Apresentando o Projeto SWAp II (**Anexo 2**); Cláusulas ante Práticas Fraudulentas e de Corrupção (**Anexo 3**), Limites para Métodos de Licitação e Revisão Prévia no Projeto (**Anexo 4**), Relatório dos Programas de Gastos Elegíveis e a Execução Orçamentária referente a julho de 2010 (**Anexo 5**).

#### I. APRESENTANDO O SWAp II

Eveline Barbosa – IPECE apresentou o SWAp II, frisando os seguintes pontos:

- A sigla SWAp significa *Sector Wide Approach*, trata-se de uma operação de crédito com o Banco Mundial, cuja característica principal é envolver vários setores do Estado no acompanhamento do desempenho dos indicadores sob responsabilidade de cada órgão, por meio de um Comitê, composto de representantes das setoriais envolvidas no Projeto, que realiza reuniões de monitoramento mensal.
- A Operação SWAp é um empréstimo que realiza os desembolsos, previamente definidos, diretamente para o Tesouro do Estado do Ceará, sendo que, para que tais créditos ocorram é necessário o cumprimento de compromissos firmados no Acordo de Empréstimo.
- Todas as informações relacionadas ao Projeto SWAp II estão disponíveis no site do IPECE (<http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/>), que é o órgão coordenador desse Projeto e que desde o início participou das reuniões de negociação do empréstimo, juntamente com as setoriais envolvidas.
- Este empréstimo foi assinado no dia 19 de março de 2009, com o valor de 240 milhões de dólares e tem como prazo final o dia 30 de junho de 2012. Está sendo analisada a possibilidade de dar-se continuidade a essa relação com o Banco Mundial, por meio de um novo projeto, que seria o SWAp III. O SWAp I foi um empréstimo de valor menor cujo sucesso propiciou a celebração do Acordo do SWAp II. Desta forma, a partir do desenho do SWAp I, nasceu o II com valor e escopo ampliado, assim como incluindo a auditoria do projeto pelo TCE.
- Ficou acordado no Acordo de Empréstimo que 5 setores estariam envolvidos no Projeto, sendo eles:
  - 2. Gestão do Setor Público;
  - 3. Educação;
  - 4. Saúde;
  - 5. Gestão dos Recursos Hídricos e Abastecimento de Água e Saneamento;
  - 6. Ambiente de Negócios e Inovação

- Esse Projeto conta ainda com dois componentes:
  - **Componente 1:** trata-se de 10 Programas de Despesas Elegíveis previstos no PPA e 14 Indicadores Primários e 14 Indicadores Secundários. Para que os desembolsos ocorram é necessário que tanto as Despesas Elegíveis quanto os Indicadores Primários sejam cumpridos, em caso de não cumprimento existem penalidades. Os Programas de Despesas Elegíveis são os seguintes:
    - 041 – Padrões básicos de funcionamento das unidades de ensino (SEDUC);
    - 048 – Qualidade da educação básica nas zonas rural e urbana (SEDUC);
    - 058 – Cooperação entre Estado e Municípios (SEDUC);
    - 535 – Fortalecimento da atenção à saúde nos níveis secundário e terciário (SESA);
    - 536 – Fortalecimento da atenção primária à saúde (SESA);
    - 554 – Gestão do trabalho e educação em saúde (SESA);
    - 711 – Saneamento ambiental do Ceará (CIDADES);
    - 033 – Ceará Digital (SECITECE);
    - 194 – Fortalecimento da Educação Superior e da Educação Profissional (SECITECE);
    - 196 – Inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento científico (SECITECE).
  - **Componente 2:** refere-se à projetos de Assistência Técnica, por meio de consultorias para o fortalecimento institucional dos setores envolvidos, previamente acordados, cujo valor é de 1,5% do valor total do empréstimo.
- Os desembolsos acontecem a cada 6 em 6 meses, sendo um em abril e outro em outubro de cada ano.
- Para o desembolso existem duas regras:
  - **Regra dos 30%** - o valor desembolso será, em geral referente ao valor de 26,94 milhões de dólares para cada período até o limite de 30% do valor das Despesas Elegíveis realizadas para o período de seis meses apresentadas ao Banco Mundial no relatório financeiro chamado Statement of Expenditures - SOE. Esta regra se aplica a todos os desembolsos.
  - **Regra dos 70%** - a execução de cada programa deve ser no final do ano calendário (janeiro a dezembro) de no mínimo 70% do planejado na LOA e se não cumprirem esse percentual, a penalidade é a subtração de 10% do valor previsto para o desembolso, para cada programa que não atingir a meta. Essa regra só é válida para os desembolsos de abril .
- Então para cada desembolso são sempre observados o cumprimento da execução dos Gastos Elegíveis, o que torna o acompanhamento realizado pela UGP necessário.
- Já no caso dos Indicadores Primários, eles tem metas anuais (janeiro a dezembro) e só afetam os desembolsos de abril. No caso do não cumprimento destes, o valor previsto do desembolso, após a Regra dos 70%, deverá ser dividido por 14 e penalizado em um quatorze avos a menos para cada indicador não cumprido.
- Em termos de desembolsos, já foi desembolso 50% do valor total. Houveram dois em Junho de 2009, um no valor de US\$ 47 milhões, e outro no valor de US\$26,9 milhões. Em setembro de 2009 houve o terceiro desembolso no valor de US\$ 27,7 milhões e em Maio de 2010 no valor de US\$ 17,4 milhões. Este último valor foi menor pela penalidade de dois programas (SECITECE) e dois indicadores primários (SEDUC) não cumpridos.

- O próximo desembolso está previsto para outubro de 2010, no valor de US\$ 26,97 milhões e seguirá a regra dos 30%.
- No caso dos desembolsos anuais, se algum indicador não for cumprido, este valor será desembolsado quando do cumprimento posterior.
- No caso do não cumprimento dos Programas Elegíveis o valor penalizado é adicionado no valor do desembolso para o desembolso do ano seguinte (abril). Um ponto que não ficou explícito é no caso do último (abril/2012) houver penalidade e chegue-se ao prazo final do empréstimo sem que tenha-se desembolsado o valor total do Empréstimo.

## II. PROGRAMAS ELEGÍVEIS POR SECRETARIA ENVOLVIDA

- O SWAp é uma categoria de empréstimo tão diferenciada dos demais empréstimos do Banco Mundial, que além dos desembolsos serem realizadas mediante indicadores e haver penalidades, em caso de não cumprimento das metas, ainda existe a questão do efeito demonstração, que acontece durante as reuniões realizadas mensalmente onde cada setorial apresenta o desempenho de seus indicadores, trocam experiências no sentido de viabilizar da melhor maneira possível o cumprimento das suas metas.
- Como foi colocado pelo próprio Governador Cid Gomes na primeira missão realizada pelo Banco Mundial, em junho de 2009, o mais importante para o Estado do Ceará não são os 240 milhões de dólares, mas sim a experiência adquirida ao implementar um projeto multidisciplinar com o Banco Mundial.
- Nas reuniões de acompanhamento mensal, o Relatório dos Programas de Despesas Elegíveis é apresentado para que seja verificada a sinalização de cumprimento e dar oportunidade aos responsáveis por cada programa explicam o motivo pelo qual o programa encontra-se em determinado nível de desempenho.
- Em 26 de maio de 2010, o valor previsto para o desembolsado era de US\$ 26,9 milhões de dólares mas o valor desembolsado foi de US\$ 17,4 milhões de dólares, devido a penalidades sofridas pelo não cumprimento da meta do programa 033 – *Ceará Digital e 196 Inovação Tecnológica, Pesquisa e Desenvolvimento Científico* de responsabilidade da SECITECE e de dois indicadores de responsabilidade da SESA: *Percentual de Equipes de PSF/AB classificados no sistema de classificação de qualidade AMQ, e Número de hospitais públicos e particulares no Estado (hospitais pólo) com sistemas padronizados de contabilidade de custos e que remetem relatórios anuais de custos a SESA.*
- Informações sobre o acompanhamento dos Programas de Despesas Elegíveis estão disponíveis no site do IPECE: <http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/swapii/despesas/>.

## III. INFORMAÇÕES JÁ DISSEMINADAS

- Um dos objetivos dessa reunião é esclarecer sobre as informações já disseminadas a respeito da necessidades das cláusulas Anti-Fraude e Anti-Corrupção serem incluídas em todos os contratos dos Programas de Despesas Elegíveis e os limites a serem observados para submissão dos contratos para revisão prévia do Banco Mundial, a saber:

- Ofício PGE Circular Nº 002/2009 (**Anexo 6**) - expõe dois pontos: as Cláusulas Anti-Fraude e Anti-Corrupção que devem estar presentes nos contratos e nos editais que envolvem Gastos Elegíveis do Projeto SWAp II; e os limites que devem ser respeitados em caso de contratação e se o contrato for acima desses limites deve ser realizada uma licitação nas categorias especificadas pelo Banco Mundial, também informa que é necessário o envio de documentos, tais como edital, contratos etc. para à revisão prévia do Banco Mundial antes de dar-se continuidade ao processo;
- O Ofício SWAp Nº 02/2009 (**Anexo 7**) - enviado às setoriais que não tem Despesas Elegíveis, informou da obrigatoriedade dos documentos de licitação apresentarem as Cláusulas Anti-Fraude e Anti-Corrupção para contratos de Assistência Técnica e que as despesas orçamentárias serão licitadas nas categorias especificadas pelo Banco Mundial. Além de solicitar que toda a documentação seja arquivada para no caso de uma futura auditoria;
- O Ofício SWAp Nº 03/2009 (**Anexo 8**) - enviado às setoriais responsáveis pelas Despesas Elegíveis, e tratou primeiro da obrigatoriedade das Clausulas Anti-Fraude e Anti-Corrupção estarem presentes nos contratos e nos editais que envolvem Gastos Elegíveis do Projeto SWAp II e segundo, dos limites que devem ser respeitados em caso de contratação e se o contrato for acima desses limites deve ser realizada uma licitação nas categorias especificadas pelo Banco Mundial, também informa que é necessário o envio de documentos, tais como edital, contratos etc. para à revisão prévia do Banco Mundial antes de dar-se continuidade ao processo.

#### **IV. CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- Neste tópico é apresentado um documento fornecido pelo Banco Mundial que trata das clausulas contratuais a serem inseridas em todos os contratos dos Programas de Despesa elegíveis sobre Práticas anti-fraude e Corrupção, para que todos os envolvidos nas Operações do Banco Mundial estejam cientes de que devemos observar o mais alto padrão de ética para o desenvolvimento dos trabalhos. Este documento também está disponível no site do IPECE [http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/swapii/diretrizes/Clausula\\_Anti%20fraude\\_e\\_corrupcao\\_BM.pdf](http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/swapii/diretrizes/Clausula_Anti%20fraude_e_corrupcao_BM.pdf)).

#### **V. LIMITES PARA LICITAÇÃO E REVISÃO PRÉVIA**

- Esta tabela esclarece cada Categoria de Despesa, quais os limites do valor do contrato que devem seguir os métodos de licitação e os processos que estão sujeitos à revisão prévia. Esta tabela encontra-se no site: [http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/swapii/despesas/Limites\\_Metodos\\_de\\_Licitacao.pdf](http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/swapii/despesas/Limites_Metodos_de_Licitacao.pdf)
- Emiliana – CAGECE questionou o valor que nesta tabela para Licitação Nacional de Obras que tem o limite de contratos de US\$15 milhões e revisão prévia de US\$10 milhões enquanto na tabela 8 do Manual de Operações, que foi divulgada nos ofícios informados, tem US\$25 milhões e revisão prévia de US\$15 milhões. Como eles estão seguindo estes últimos números pode haver problema na mudança. Questionou também o porque da redução. Cristina Medeiros explicou que este ponto já foi levantado ao Banco Mundial mas que ainda não recebeu resposta (email enviado ao Banco Mundial 13/08/10).

## VI. PROGRAMAS ELEGÍVEIS E CONDIÇÃO DE DESEMBOLSO

- **Lista de Contratos submetidos à revisão prévia e Declaração:** A solicitação de Desembolso que é submetida ao Banco Mundial inclui o *Statement of Expenditures* - SOE e a lista de Contratos submetidos à revisão prévia. Quando no período não tenha sido apresentado nenhum contrato, a Secretaria deve apresentar uma declaração, afirmando a inexistência de qualquer contrato incluso nos valores realizados do SOE, que ultrapasse os limites determinados pela tabela de Revisão Prévia do Banco Mundial.
- **Dificuldades apresentadas nos Desembolsos 4 e 5:** Foram verificadas algumas dificuldades nos Desembolso 4 e 5, a saber:
  - Dificuldades na identificação dos contratos inclusos no SOE. Ex: SESA;
  - Existência de contrato incluso no valor realizados no período que deveriam ter sido enviados para a revisão prévia pelo Banco Mundial e por isto tiveram seus valores reduzidos do SOE. Ex: SEDUC
- **Proposta de solução para discussão do grupo:** As propostas de solução para as dificuldades apresentadas nos Desembolsos 4 e 5 são:
  - A Coordenadoria Administrativo Financeira das Setoriais (SEDUC, SESA, CIDADES, CAGECE, SECITECE e FUNCAP) informarem à UGP os valores a serem inseridos semestralmente no SOE e trimestralmente no IFR para validação das mesmas pela SEPLAG/CPLOG.
  - SEPLAG, CGE, IPECE e Setoriais envolvidas desenvolverem um critério no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC, na fase de elaboração da Intenção de Gasto - IG, para solucionar a questão referente à identificação preliminar dos contratos acima dos limites para os métodos de licitação e revisão prévia do Banco Mundial.
- **Manifestação do Grupo sobre as propostas:**
  - Ítalo – CGE informou que a própria setorial poderá informar no SAAC a necessidade da não objeção do Banco Mundial, quando da elaboração da IG.
  - Eneida – SEDUC questionou como deveria proceder no caso de uma mesma IG ser referente a vários contratos. Outra questão seria com relação aos contratos de urgência.
  - Ítalo – CGE informou que a idéia é cadastrar uma IG para cada contrato.
  - Emiliana – CAGECE questionou como será no caso da CAGECE, pois não utilizam a IG.
  - Cristina Medeiros – IPECE informou que a CAGECE tem que entrar em contato com a CIDADES.
  - Vera Coelho – SESA informou que a Saúde encontra dificuldades para verificar essa questão da IG.
  - Lorena - SESA solicitou informações sobre quem elabora o SOE.
  - Ailson Filho – SEPLAG informou que o SOE é elaborado pela SEPLAG com base nos dados obtidos do SIOF, no início de cada mês, e que os valores de execução da Regra dos 30% e dos 70% são acompanhados mensalmente .
  - Eveline Barbosa – IPECE sugeriu que fossem marcadas reuniões separadas para cada setoriais para discuti os casos específicos. (OBS: reuniões realizadas com SESA (09/09/10), SEDUC (14/09/10), CIDADES/CAGECE (14/09/10), SECITECE/ FUNCAP (16/09/10) (Anexo 09).

## **VII. AUDITORIA DO PROJETO PELO TCE**

- No período de Maio a Julho de 2010, foi realizada uma Auditoria de Gestão Financeira do Projeto SWAp II, pelo TCE, referente aos anos de 2008 e 2009, dos Programas Elegíveis.
- A Minuta do Relatório de Auditoria contendo várias recomendações foi entregue ao Banco Mundial no dia 05/08/2010, em reunião no TCE com o Sênior Especialista de Gerenciamento Financeiro – Regis Cunningham, para sua revisão e posterior entrega oficial pelo TCE e disseminação às setoriais.
- O processo para Auditoria de Licitações iniciou em agosto de 2010 a previsão de entrega do Relatório é para o final do mês de Setembro de 2010.

## **VIII. ENCERRAMENTO**

Eveline Barbosa – IPECE encerrou a reunião à 16:30h agradecendo a presença de todos.

## **IX. ANEXOS**

- Anexo 1 - Apresentação em Power Point
- Anexo 2 - Apresentando o Projeto SWAp II
- Anexo 3 - Cláusulas Anti Práticas Fraudulentas e de Corrupção
- Anexo 4 - Limites para Métodos de Licitação e Revisão Prévia no Projeto
- Anexo 5 - Relatório Programas Despesas Elegíveis Execução Orçamentária – julho/10
- Anexo 6 - Ofício PGE Circular Nº 002/2009 (),
- Anexo 7 - Ofício SWAp Nº 02/2009
- Anexo 8 - Ofício SWAp Nº 03/2009
- Anexo 9 - Agenda Reuniões Setoriais

# Anexo 1



# OPERAÇÃO Swap II

**REUNIÃO COM SETORIAS ENVOLVIDAS NOS PROGRAMAS  
DE DESPESAS ELEGÍVEIS DO PROJETO SWAp II  
12 de Agosto de 2010**

# OPERAÇÃO Swap II

## **Objetivo da reunião:**

Proporcionar uma maior disseminação das informações referentes às Cláusulas Anti – Fraude, Anti – Corrupção e os Limites para Revisão Prévia do Banco Mundial e discutir proposta para um melhor controle das despesas dos Programas Elegíveis

## **PARTICIPANTES DA REUNIÃO:**

### **SETORIAIS ENVOLVIDAS NOS PROGRAMAS ELEGÍVEIS SESA, SEDUC, SECITECE, FUNCAP, CIDAES e CAGEGE:**

- Coordenadores da Assessoria Jurídica
- Coordenadores Administrativo- Financeiros
- Membros do Comitê SWAp II

**REPRESENTANTE SEPLAG/CPLOG**

**REPRESENTANTE DA CGE**

## PAUTA DA REUNIÃO

- I - Apresentando o SWAp II
- II - Programas Elegíveis por Secretarias Envolvidas
- III - Informação disseminada
- IV - Cláusulas Anti-Fraude, Anti-Corrupção
- V - Limites para Revisão Prévia
- VI - Programas de Gastos Elegíveis e Condição de Desembolso
- VII - Auditoria do Projeto SWAp II: Financeira e Licitações

# I - APRESENTANDO O SWAP II

<http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/>

**ipece**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

## ENTENDENDO A OPERAÇÃO SWAP II

### 1. O que é a Operação SWAp II?

➤ A Operação SWAP II - Projeto de Apoio à Inclusão Social e Crescimento Econômico (2009-2012) é um empréstimo do Banco Mundial (BIRD), no valor de US\$ 240 milhões. Trata-se de um Projeto multi-setorial e inovador, pois os desembolsos são feitos direto para o Tesouro do Estado e não para uma secretaria ou um programa orçamentário individual. Foi assinado no dia 19/03/2009 e tem como prazo final o dia 30/06/2012. A sua finalidade é contribuir para ampliar e consolidar os avanços sociais, dando apoio ao crescimento econômico do Ceará, assim como a modernização institucional do Estado, através do fortalecimento de cinco setores.

### 2. Quais são os Cinco Setores contemplados no SWAp II?

➤ (1) Gestão do Setor Público; (2) Educação; (3) Saúde; (4) Gestão dos Recursos Hídricos & Abastecimento de Água e Saneamento; e (5) Ambiente de Negócios e Inovação.

### 3. Como é composto o empréstimo no SWAp II?

➤ Por dois componentes: **Parte 1:** Desembolsos condicionados a 14 indicadores de desembolso e 10 Programas de Gastos Elegíveis; **Parte 2:** Referente a 1,50% do empréstimo desembolsado de acordo com os projetos de Assistência Técnica, previamente aprovados.

### 4. O que são Indicadores de Desembolso (Disbursement Linked Indicator – DLI)?

➤ São 14 indicadores relacionados a metas para os anos de 2009-2011 acordadas com sete órgãos (SEFAZ, SEPLAG, SEDUC, SESA, SRH, CAGECE, ETICE) que devem ser cumpridos, como condição para os desembolsos.

### 5. O que são Programas de Gastos Elegíveis (Eligible Expenditure Programs–EPP)?

➤ São 10 Programas escolhidos do Plano Plurianual – PPA atribuídos a quatro secretarias (SEDUC, SESA, CIDADES e SECITECE) que atendem aos objetivos do SWAp II.

### 6. Quais são os 10 Programas de Gastos Elegíveis com base no PPA?

- 041 - Padrões básicos de funcionamento das unidades de ensino (SEDUC);
- 048 - Qualidade da educação básica nas zonas rural e urbana (SEDUC);
- 058 - Cooperação entre Estado e municípios (SEDUC);
- 535 - Fortalecimento da atenção à saúde nos níveis secundário e terciário (SESA);
- 536 - Fortalecimento da atenção primária à saúde (SESA);
- 554 - Gestão do trabalho e educação em saúde (SESA);
- 711 - Saneamento ambiental do Ceará (CIDADES);
- 033 - Ceará Digital (SECITECE);
- 194 - Fortalecimento da Educação Superior e da Educação Profissional (SECITECE);
- 196 - Inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento científico (SECITECE).

### 7. Quais são as regras para os desembolsos?

➤ **Regra dos 30%** → O Governo do Ceará receberá por desembolso o até 30% das Despesas Elegíveis (D.E.) selecionadas para um determinado período.

✦ Se 30% das D.E. > US\$26.94 milhões → Desembolso = US\$26.94 milhões

✦ Se 30% das D.E. < US\$26.94 milhões → Desembolso = 30% das D.E.

➤ **Regra dos 70%** → O Governo do Ceará deverá ter executado pelo menos 70% do orçamento programado para cada EPP, durante o período de janeiro a dezembro do ano anterior. Para cada EPP que não conseguiu executar 70% do seu orçamento, haverá uma redução em 10% no valor total financiado. Ex: se dois EPPs não alcançaram 70%, então o desembolso reduzirá em 20%.

➤ **Regra dos Indicadores** → O Governo do Ceará deverá atender 14 Indicadores de Desembolso, para os anos de 2009-2011.

### 8. Como e quando o Governo do Ceará receberá o empréstimo?

➤ O valor do primeiro desembolso está limitado a 20% do valor total do contrato e se refere ao "reembolso" de gastos do Governo referente ao período de 12 meses anteriores da assinatura do contrato. Os primeiros dois desembolsos já aconteceram em junho 2009 e os demais desembolsos estão programados para serem realizados conforme cronograma abaixo:

Número	Desembolso	Valor US\$ (milhões)	Regras
1	Junho/2009	47,15	• Regra dos 30%
2	Junho/2009	26,94	• Regra dos 30%
3	Setembro/2009	26,94	• Regra dos 30%
4	Março/2010	26,94	• Regra dos 30% • Regra dos 70% • Regra dos Indicadores
5	Setembro/2010	26,94	• Regra dos 30%
6	Março/2011	26,94	• Regra dos 30% • Regra dos 70% • Regra dos Indicadores
7	Setembro/2011	26,94	• Regra dos 30%
8	Março/2012	26,94	• Regra dos 30% • Regra dos 70% • Regra dos Indicadores
AT	Componente AT	3,67	• De acordo com os projetos aprovados e licitados

## II - PROGRAMAS ELEGÍVEIS POR SECRETARIA ENVOLVIDA

Setor	Órgão	Código e Nome do Programa do Orçamento
Educação	SEDUC	041 - Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino
		048 - Qualidade da Educação Básica nas Zonas Rural e Urbana
		058 - Cooperação entre Estados e Municípios
Saúde	SESA	535- Fortalecimento da Atenção à Saúde nos Níveis Secundário e Terciário
		536 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
		554 - Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
Água & Saneamento	CIDADES/ CAGECE	711 - Saneamento Ambiental do Ceará
Meio Empresarial & Inovação	SECTECE / FUNINCAP	033 - Ceará Digital
		194 - Fortalecimento da Educação Superior e Profissional
		196 - Inovação Tecnológica, Pesquisa e Desenvolvimento Científico.

### III - INFORMAÇÕES JÁ DISSEMINADAS

#### 1. Ofício PGE Circular Nº. 002/2009

enviado a todas as setoriais envolvidas no projeto

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2009

Fortaleza, 17 de setembro de 2009

Exma. Sra.  
Desirée Custódio Mota Gondim  
Secretária do Planejamento e Gestão (Respondendo)

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de atendimento às regras delineadas pelo Banco Mundial, comunico-lhe que todos os procedimentos licitatórios realizados com recursos provenientes da referida instituição financeira deverão, a partir desta data, conter a cláusula anticorrupção e antifraude, consoante Anexo I deste Ofício Circular, bem como deverão ser observados os limites previstos na Tabela reproduzida no Anexo II.

Informo, outrossim, que deverão ser celebrados aditivos aos contratos com recursos do Banco Mundial em execução, para inclusão da mencionada cláusula anticorrupção e antifraude.

Cordialmente,

  
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA  
Procurador Geral do Estado

# III - INFORMAÇÕES JÁ DISSEMINADAS

## 1. Anexo I - Ofício PGE Circular Nº. 002/2009

enviado a todas as setoriais envolvidas no projeto

### EDITAL: SEÇÃO 2. INFORMAÇÕES AOS CONSULTORES

<b>3. Fraude e Corrupção</b>	<p>3.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.</p> <p>3.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;</li><li>(ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;</li><li>(iii) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;</li><li>(iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.</li></ul> <p>3.2. Considerando os propósitos das cláusulas 3.1 e 3.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.</p> <p>3.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:</p> <p>3.2.1.1. “prática obstrutiva”:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 3.1.1 deste Edital;</li><li>(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.</li></ul> <p>3.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.</p>
------------------------------	---

#### Cláusula para o CONTRATO

##### Condições Gerais do Contrato

Considerando os propósitos das cláusulas 3.1 e 3.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



### III - INFORMAÇÕES JÁ DISSEMINADAS

#### 1. Anexo II - Ofício PGE Circular Nº. 002/2009

enviado a todas as setoriais envolvidas no projeto

Tabela 8: Limites para Métodos de Licitação no Projeto

Categoria de Despesa	Limite do Valor Contrato (US\$)	Método de Licitação	Processos sujeitos a revisão prévia
Obras	Acima de 25 milhões	LPI	Todos os processos
	Abaixo de 25 milhões e acima de 500.000	LPN	Todos os processos acima de US\$ 15,000,000
	Abaixo de 500.000	Comparação de preços	Nenhum
Bens	Acima de 5 milhões	LPI	Todos os processos
	Abaixo de 5 milhões e acima de 100.000	LPN	Todos os processos acima de US\$ 1,000,000
	Abaixo de 100.000	Comparação de preços	Nenhum
Serviços de não consultoria	Acima de 5 milhões	LPI	Todos os processos
	Abaixo de 5 milhões e acima de 100.000	LPN	Todos os processos acima de US\$ 1,000,000
	Abaixo de 100.000	Comparação de preços	Nenhum
Consultoria (firmas)	Acima de 500.000	SBQC/SBQ	Todos os processos
	Abaixo de 500.000 e acima de 200.000	SBQC/LCS	Todos os processos
	Abaixo de 200,000	SBQC/LCS CQ/SFB	Nenhum
Consultoria (indivíduos)		Seção V das Diretrizes	Nenhum
Contratação direta			Todos os casos independentemente dos valores

### III - INFORMAÇÕES JÁ DISSEMINADAS

#### 2. Ofício SWAP II / CE Nº. 02/2009 (Enviado à ETICE, TCE, SEFAZ, SEPLAG, ARCE, PGE, CONPAM e CGE)

OFÍCIO SWAP II / CE Nº. 02/2009

Fortaleza, 15 de outubro de 2009

Prezado Sr. Presidente ,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência à Operação SWAP II e ao Acordo de Empréstimo, assinado em 19/03/2009, no qual a sua secretaria é responsável por Projetos de Assistência Técnica cuja execução está prevista no Plano de Licitações, Anexo 7 do Decreto Nº 29.647 de 11/02/09.

Na oportunidade, ratifico o disposto no Ofício Circular nº 002/2009 encaminhado a V.Sa pela Procuradoria Geral do Estado que trata da obrigatoriedade se utilizar as cláusulas anti fraude e corrupção (Anexo 1) enviadas pelo Banco Mundial, em todos os documentos de Licitação e nos Contratos que sejam celebrados dentro dos projetos de Assistência Técnica financiados pelo Banco. Além disso, referido decreto exige que todas as despesas orçamentárias sejam licitadas pelos métodos do Banco Mundial definidos no Plano de Licitações.

Por fim, informo que toda documentação comprobatória do processo de licitação e contratos assinados deverão estar em ordem e disponíveis na Secretaria ou Órgão para posterior auditoria do Banco Mundial. Solicita-se que sejam enviadas à esta Coordenação do SWAP II cópias de todo empenho, contrato e nota fiscal dos gastos executados dentro dos projetos de Assistência Técnica para prestação de contas com o Banco Mundial.

Fico à disposição para qualquer outro esclarecimento e pela atenção de V.Sa, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Eveline Barbosa Silva Carvalho  
Diretora Geral IPECE - Respondendo  
Coordenadora Geral Operação SWAP II

### III - INFORMAÇÕES JÁ DISSEMINADAS

#### 3. Ofício SWAP II / CE Nº. 03/2009 (Enviado à SEDUC, CIDADES, SESA e SECITECE)

OFÍCIO SWAP II / CE Nº. 03/2009

Fortaleza, 15 de outubro de 2009

Prezada Sr.ª. Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência à Operação SWAP II e ao Acordo de Empréstimo, assinado em 19/03/2009, no qual a sua secretaria é responsável por Programas Elegíveis cuja execução dos valores previstos de 2009 – 2011 são condicionantes para os desembolsos do empréstimo.

Anexo informação da SEPLAG (Anexo 1) que mostra a execução dos Programas elegíveis em 2009 e solicita-se sua atenção no sentido de que a meta seja cumprida, dado o impacto desta execução no valor a ser desembolsado pelo Banco Mundial em Março de 2010.

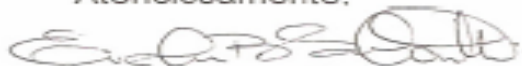
Na oportunidade, ratifico o disposto no Ofício Circular nº 002/2009 encaminhado a V.Sa pela Procuradoria Geral do Estado que trata da obrigatoriedade de se utilizar as cláusulas anti fraude e corrupção (Anexo 2) enviada pelo Banco Mundial em todos os documentos de Licitação e nos Contratos que sejam celebrados dentro dos Programas Elegíveis e nos projetos de Assistência Técnica financiados pelo Banco.

Além disso, para os Programas Elegíveis, o Manual de Operações do SWAP II (DECRETO Nº 29.647 de 11/02/09) exige que todas as despesas orçamentárias acima dos limites de aprovação estabelecidos na tabela 8 (Anexo 3) sejam licitadas pelos métodos lá definidos e precisam da autorização **prévia** do Banco Mundial. Os casos de não cumprimento desses requisitos poderão ser considerados pelo Banco como "misprocurement" e passíveis de devolução de recursos desembolsados ao Estado.

Por fim, informo que toda documentação comprobatória do processo de licitação e contratos assinados deverão estar em ordem e disponíveis na Secretaria para posterior auditoria do Banco Mundial. Solicita-se que sejam enviadas à esta Coordenação do SWAP II cópias de todo empenho, contrato e nota fiscal dos gastos executados dentro dos projetos de Assistência Técnica para prestação de contas com o Banco Mundial.

Fico à disposição para qualquer outro esclarecimento e pela atenção de V.Sa, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Eveline Barbosa Silva Carvalho  
Diretora Geral IPECE - Respondendo  
Coordenadora Geral Operação SWAP II

## IV - CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E CORRUPÇÃO

### 36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

36.1. O Banco [ ] exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como Concorrentes, fornecedores e empreiteiras em Contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:

- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
  - (i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - (iii) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - (v) “prática obstrutiva” significa
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
    - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

## IV - CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- (c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;
- (d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e
- (e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.
- (f) o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## IV - CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 36.2 Considerando o disposto na cláusula 36.1 (a) e suas subcláusulas (i) a (v) destas IAC, o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 36.3 Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas na Subcláusula 59.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC).

### INFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO SITE DO IPECE:

[http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/swapii/diretrizes/AntiCorruptionGuide\\_BrazilianPortuguese.pdf](http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/swapii/diretrizes/AntiCorruptionGuide_BrazilianPortuguese.pdf)

[http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/swapii/diretrizes/Clausula\\_Anti%20fraude\\_e\\_corrupcao\\_BM.pdf](http://www2.ipece.ce.gov.br/SWAP/swapii/diretrizes/Clausula_Anti%20fraude_e_corrupcao_BM.pdf)

## V - LIMITES PARA LICITAÇÃO E REVISÃO PRÉVIA

### Limites Para Métodos de Licitação e Revisão Prévia no Projeto (Componente SWAP)

Categoria de Despesa	Limite do Valor Contrato (US\$)	Método de Licitação	Processos sujeitos a revisão prévia
Obras	Acima de 25 milhões	LPI	Todos os processos
	Abaixo de 25 milhões e acima de 500.000	LPN	Todos os processos acima de US\$ 10,000,000
	Abaixo de 500.000	Comparação de preços	Nenhum
Bens e serviços de não consultoria	Acima de 5 milhões	LPI	Todos os processos
	Abaixo de 5 milhões e acima de 100.000	LPN	Todos os processos acima de USD 1,000,000
	Abaixo de 100.000	Comparação de preços	Nenhum
Consultoria Firmas	Acima de 500,000	SBQC/SBQ	Todos os processos
	Abaixo de 500,000 e acima de 200.000	SBQC/LCS	Todos os processos
	Abaixo de 200.000	SBQC/LCS CQ/SFB	Nenhum
Consultoria indivíduos		Diretrizes Secção V	Nenhum
Contratação direta			Todos os processos

A seleção e contratação de serviços de consultoria não deverá ser financiada pelo componente de SWAP.

## VI - PROGRAMAS ELEGÍVEIS E CONDIÇÃO DE DESEMBOLSO

### 1. Lista de Contratos submetidos à revisão prévia

- Um dos documentos necessário para o Desembolso é a lista de contratos sujeitos à revisão prévia, conforme tabela apresentada a seguir, inclusos nos valores realizados apresentados no Relatório de Gastos dos Programas Elegíveis (*SOE – Statement of Expenditures*).
- Caso não tenha sido apresentado no período nenhum contrato, a Secretaria responsável deveria providenciar uma declaração, conforme modelo apresentado a seguir, afirmando a inexistência de qualquer contrato, incluso nos valores realizados, que ultrapassasse os limites exigidos pelo Banco Mundial.



## **VI - PROGRAMAS ELEGÍVEIS E CONDIÇÃO DE DESEMBOLSO**

### **2. Declaração**

#### **DECLARAÇÃO**

Informamos que não existe nenhum contrato, a partir de 01/10/2009, que ultrapasse os limites exigidos para a prévia revisão do Banco Mundial, conforme tabela 8 do Manual de Operações (anexo 1) inclusos nos valores realizados de Outubro a Março de 2010, documentados no Relatório de Gastos dos Programas Elegíveis (anexo 2) apresentado ao Banco Mundial como condicionantes para o quarto desembolso, relativos ao programa 711- Saneamento Ambiental do Ceará.

Fortaleza, 14 de Maio de 2010.

---

Secretaria das Cidades

## VI - PROGRAMAS ELEGÍVEIS E CONDIÇÃO DE DESEMBOLSO

### 3. Dificuldades Apresentadas nos Desembolsos 4 e 5

- Dificuldade na identificação dos contratos inclusos no Relatório de Gastos dos Programas Elegíveis (*SOE – Statement of Expenditures*), ex: SESA.
- Existência de contratos inclusos nos valores realizados no período dos SOEs que deveriam ter sido enviados para a revisão prévia pelo Banco Mundial ex: SEDUC.

## VI - PROGRAMAS ELEGÍVEIS E CONDIÇÃO DE DESEMBOLSO

### 4. Proposta de Solução para Discussão do Grupo

- Coordenadoria Administrativo-Financeira das Setoriais (SEDUC, SESA, CIDADES, CAGECE, SECITECE E FUNCAP) informar à UGP os valores a serem inseridos no SOE, semestralmente (abril e outubro) e no IFR, trimestralmente (janeiro, abril, julho e outubro) para validação das mesmas pela SEPLAG/CPLOG.
- SEPLAG - CGE - IPECE, desenvolver, com sugestões das setoriais envolvidas, um crivo no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC, na fase de elaboração da IG, para solucionar a questão referente à identificação preliminar dos contratos acima dos limites para os métodos de licitação e revisão prévia do Banco Mundial.

## VII - AUDITORIA DO PROJETO PELO TCE

- Auditoria de Gestão Financeira do projeto dos anos de 2008 e 2009 referentes aos Programas Elegíveis foi realizada no período de Maio a Julho 2010.
- Minuta do Relatório de Auditoria foi entregue ao Banco Mundial p/ revisão no dia 05/08/2010. Foram encontrados vários achados e o Banco está revisando antes da publicação do mesmo.
- Auditoria de Licitações está sendo iniciada mês de Agosto com previsão de entrega do Relatório no final de Setembro de 2010.

OBRIGADA!

OPERAÇÃO  
Swap II

The background of the slide is a solid blue color. On the right side, there is a faint, light blue graphic of a globe showing latitude and longitude lines. On the left side, there is a vertical bar with a light blue background and a series of horizontal white lines of varying lengths, resembling a barcode or a stylized data visualization.

# Anexo 2

## E N T E N D E N D O   A   O P E R A Ç Ã O   S W A P   I I

### 1. O que é a Operação SWAp II?

➤ A Operação SWAp II - Projeto de Apoio à Inclusão Social e Crescimento Econômico (2009-2012) é um empréstimo do Banco Mundial (BIRD), no valor de US\$ 240 milhões. Trata-se de um Projeto multi-setorial e inovador, pois os desembolsos são feitos direto para o Tesouro do Estado e não para uma secretaria ou um programa orçamentário individual. Foi assinado no dia 19/03/2009 e tem como prazo final o dia 30/06/2012. A sua finalidade é contribuir para ampliar e consolidar os avanços sociais, dando apoio ao crescimento econômico do Ceará, assim como a modernização institucional do Estado, através do fortalecimento de cinco setores.

### 2. Quais são os Cinco Setores contemplados no SWAp II?

➤ (1) Gestão do Setor Público; (2) Educação; (3) Saúde; (4) Gestão dos Recursos Hídricos & Abastecimento de Água e Saneamento; e (5) Ambiente de Negócios e Inovação.

### 3. Como é composto o empréstimo no SWAp II?

➤ Por dois componentes: **Parte 1:** Desembolsos condicionados a 14 indicadores de desembolso e 10 Programas de Gastos Elegíveis; **Parte 2:** Referente a 1,50% do empréstimo desembolsado de acordo com os projetos de Assistência Técnica, previamente aprovados.

### 4. O que são Indicadores de Desembolso (Disbursement Linked Indicator - DLI)?

➤ São 14 indicadores relacionados a metas para os anos de 2009-2011 acordadas com sete órgãos (SEFAZ, SEPLAG, SEDUC, SESA, SRH, CAGECE, ETICE) que devem ser cumpridos, como condição para os desembolsos.

### 5. O que são Programas de Gastos Elegíveis (Eligible Expenditure Programs - EPP)?

➤ São 10 Programas escolhidos do Plano Plurianual - PPA atribuídos a quatro secretarias (SEDUC, SESA, CIDADES e SECITECE) que atendem aos objetivos do SWAp II.

### 6. Quais são os 10 Programas de Gastos Elegíveis com base no PPA?

1. 041 - Padrões básicos de funcionamento das unidades de ensino (SEDUC);
2. 048 - Qualidade da educação básica nas zonas rural e urbana (SEDUC);
3. 058 - Cooperação entre Estado e municípios (SEDUC);
4. 535 - Fortalecimento da atenção à saúde nos níveis secundário e terciário (SESA);
5. 536 - Fortalecimento da atenção primária à saúde (SESA);
6. 554 - Gestão do trabalho e educação em saúde (SESA);
7. 711 - Saneamento ambiental do Ceará (CIDADES);
8. 033 - Ceara Digital (SECITECE);
9. 194 - Fortalecimento da Educação Superior e da Educação Profissional (SECITECE);
10. 196 - Inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento científico (SECITECE).

### 7. Quais são as regras para os desembolsos?

➤ **Regra dos 30%** → O Governo do Ceará receberá por desembolso o até 30% das Despesas Elegíveis (D.E.) selecionadas para um determinado período.

◆ Se 30% das D.E. > US\$26.94 milhões → Desembolso = US\$26.94 milhões

◆ Se 30% das D.E. < US\$26.94 milhões → Desembolso = 30% das D.E.

➤ **Regra dos 70%** → O Governo do Ceará deverá ter executado pelo menos 70% do orçamento programado para cada EEP, durante o período de janeiro a dezembro do ano anterior. Para cada EPP que não conseguiu executar 70% do seu orçamento, haverá uma redução em 10% no valor total financiado. Ex: se dois EPPs não alcançaram 70%, então o desembolso reduzirá em 20%.

➤ **Regra dos Indicadores** → O Governo do Ceará deverá atender 14 Indicadores de Desembolso, para os anos de 2009-2011.

### 8. Como e quando o Governo do Ceará receberá o empréstimo?

➤ O valor do primeiro desembolso está limitado a 20% do valor total do contrato e se refere ao "reembolso" de gastos do Governo referente ao período de 12 meses anteriores da assinatura do contrato. Os primeiros dois desembolsos já aconteceram em junho 2009 e os demais desembolsos estão programados para serem realizados conforme cronograma abaixo:

Desembolso		Valor US\$ (milhões)	Regras
Número	Data		
1	Junho/2009	47.15	• Regra dos 30%
2	Junho/2009	26.94	• Regra dos 30%
3	Setembro/2009	26.94	• Regra dos 30%
4	Março/2010	26.94	• Regra dos 30% • Regra dos 70% • Regra dos Indicadores
5	Setembro/2010	26.94	• Regra dos 30%
6	Março/2011	26.94	• Regra dos 30% • Regra dos 70% • Regra dos Indicadores
7	Setembro/2011	26.94	• Regra dos 30%
8	Março/2012	26.94	• Regra dos 30% • Regra dos 70% • Regra dos Indicadores
AT	Componente AT	3,67	• De acordo com os projetos aprovados e licitados

# Anexo 3



## 36. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

36.1. O Banco [ ] exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como **Concorrentes**, fornecedores e empreiteiras em Contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:

- a) Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
  - (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - (v) “**prática obstrutiva**” significa
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
    - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- (c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;
- (d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco,

indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e

- (e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.
- (f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

36.2 Considerando o disposto na cláusula 36.1 (a) e suas subcláusulas (i) a (v) destas IAC, o **Concorrente** vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

36.3 Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas na Subcláusula 59.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC).

# Anexo 4

**Limites Para Métodos de Licitação e Revisão Prévia no Projeto ( componente SWAP)**

<b>Categoria de Despesa</b>	<b>Limite do Valor Contrato (US\$)</b>	<b>Método de Licitação</b>	<b>Processos sujeitos a revisão prévia</b>
Obras	Acima de 25 milhões	LPI	Todos os processos
	Abaixo de 25 milhões e acima de 500.000	LPN	Todos os processos acima de US\$ 10.000.000
	Abaixo de 500.000	Comparação de preços	Nenhum
Bens e serviços de não consultoria	Acima de 5 milhões	LPI	Todos os processos
	Abaixo de 5 milhões e acima de 100.000	LPN	Todos os processos acima de USD 1,000,000
	Abaixo de 100.000	Comparação de preços	Nenhum
Consultoria Firmas	Acima de 500,000	SBQC/SBQ	Todos os processos
	Abaixo de 500,000 e acima de 200.000	SBQC/LCS	Todos os processos
	Abaixo de 200.000	SBQC/LCS CQ/SFB	Nenhum
Consultoria indivíduos		Diretrizes Secção V	Nenhum
Contratação direta			Todos os processos
A seleção e contratação de serviços de consultoria não deverá ser financiada pelo componente de SWAp			

# Anexo 5

**Programa de Apoio a Inclusão Social e ao Crescimento Econômico do Ceará – SWAp II**  
**Relatório de Gastos dos Programas de Gastos Elegíveis**

**Despesas por Programa**

Empréstimo Nº.:	7600-BR
Categoria Nº.:	1
DESEMBOLSO Nº.:	5

Estimativa de Despesas para o período **abr-setembro/2010 - REGRA 30%**

R\$ 1

Setorial	Cód. Programa / Descrição PROGRAMA	Previsão (abr/10 a setembro/10) (a)	Realizado (até 31/jul/10) (b)	Realizado/Previsto (%) (b)/(a)	Farol
SECITECE	033 Ceará Digital	1.000.000,0	1.107.716,9	110,77%	
SEDUC	041 Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino	25.000.000,0	37.375.482,5	149,50%	
SEDUC	048 Qualidade da Educação Básica	2.000.000,0	2.773.640,1	138,68%	
SEDUC	058 Cooperação Estado e Município	150.000.000,0	353.183.247,3	235,46%	
SECITECE	194 Fortalecimento da Educação Superior e da Educação Profissional	8.000.000,0	17.660.949,1	220,76%	
SECITECE	196 Inovação Tecnológica, Pesquisa e Desenvolvimento Científico	2.000.000,0	1.358.314,6	67,92%	
SESA	535 Fortalecimento da Atenção à Saúde nos Níveis Secundário e Terciário	40.000.000,0	83.831.782,7	209,58%	
SESA	536 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	800.000,0	16.962.863,5	2120,36%	
SESA	554 Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	3.000.000,0	0,0	0,00%	
CIDADES	711 Saneamento Ambiental do Ceará	3.000.000,0	6.435.558,1	214,52%	
<b>TOTAL</b>		<b>234.800.000</b>	<b>520.689.554,7</b>	<b>221,76%</b>	
<b>Valor Limite do Desembolso [30% * TOTAL]</b>		<b>70.440.000,00</b>		<b>156.206.866,40</b>	

Posição em: 31-jul-10

Estimativa de Despesas para o período **Janeiro - Dezembro de 2010 - REGRA 70%**

R\$ 1

Setorial	Cód. Programa / Descrição PROGRAMA	Orçamento 2010 Jan - Dez (a)	Orçamento 2010 - Até 31/07 (b)	Realizado (até 31/07/10) (c)	Realizado/Previsto (%) (c)/(b)	Farol
SECITECE	033 Ceará Digital	6.090.716,0	3.552.920,0	1.559.516	43,89%	
SEDUC	041 Padrões Básicos de Funcionamento das Unidades de Ensino	97.089.453,0	56.635.516,0	54.274.313,1	95,83%	
SEDUC	048 Qualidade da Educação Básica	8.390.269,0	4.894.323,0	2.944.552	60,16%	
SEDUC	058 Cooperação Estado e Município	602.947.094,0	351.719.137,0	590.128.997,5	167,78%	
SECITECE	194 Fortalecimento da Educação Superior e da Educação Profissional	56.501.712,0	32.959.332,0	27.962.254	84,84%	
SECITECE	196 Inovação Tecnológica, Pesquisa e Desenvolvimento Científico	12.359.638,0	7.209.790,0	1.668.199	23,14%	
SESA	535 Fortalecimento da Atenção à Saúde nos Níveis Secundário e Terciário	221.621.497,0	129.279.206,0	119.935.940,4	92,77%	
SESA	536 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	1.241.500,0	724.206,0	16.963.917	2342,42%	
SESA	554 Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	18.636.118,0	10.871.070,0	0	0,00%	
CIDADES	711 Saneamento Ambiental do Ceará	13.194.019,0	7.696.514,0	6.489.050	84,31%	
<b>TOTAL</b>		<b>1.038.072.016,00</b>	<b>605.542.014,00</b>	<b>821.926.738,4</b>		
<b>Valor Limite do Desembolso [30% * TOTAL]</b>		<b>726.650.411,20</b>	<b>423.879.409,80</b>			

Posição em: 31-jul-10

# Anexo 6



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2009

Fortaleza, 17 de setembro de 2009

Exma. Sra.  
Desirée Custódio Mota Gondim  
Secretária do Planejamento e Gestão (Respondendo)

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de atendimento às regras delineadas pelo Banco Mundial, comunico-lhe que todos os procedimentos licitatórios realizados com recursos provenientes da referida instituição financeira deverão, a partir desta data, conter a cláusula anticorrupção e antifraude, consoante Anexo I deste Ofício Circular, bem como deverão ser observados os limites previstos na Tabela reproduzida no Anexo II.

Informo, outrossim, que deverão ser celebrados aditivos aos contratos com recursos do Banco Mundial em execução, para inclusão da mencionada cláusula anticorrupção e antifraude.

Cordialmente,

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA  
Procurador Geral do Estado

Recebido PGE  
em 18/09/09  
Edenilson



# Anexo 7



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Planejamento e Gestão  
Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE*

**OFÍCIO SWAP II / CE N°. 02/2009**

**Fortaleza, 15 de outubro de 2009**

Prezado Sr. Presidente ,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência à Operação SWAP II e ao Acordo de Empréstimo, assinado em 19/03/2009, no qual a sua secretaria é responsável por Projetos de Assistência Técnica cuja execução está prevista no Plano de Licitações, Anexo 7 do Decreto N° 29.647 de 11/02/09.

Na oportunidade, ratifico o disposto no Ofício Circular nº 002/2009 encaminhado a V.Sa pela Procuradoria Geral do Estado que trata da obrigatoriedade se utilizar as cláusulas anti fraude e corrupção (Anexo 1) enviadas pelo Banco Mundial, em todos os documentos de Licitação e nos Contratos que sejam celebrados dentro dos projetos de Assistência Técnica financiados pelo Banco. Além disso, referido decreto exige que todas as despesas orçamentárias sejam licitadas pelos métodos do Banco Mundial definidos no Plano de Licitações.

Por fim, informo que toda documentação comprobatória do processo de licitação e contratos assinados deverão estar em ordem e disponíveis na Secretaria ou Órgão para posterior auditoria do Banco Mundial. Solicita-se que sejam enviadas à esta Coordenação do SWAP II cópias de todo empenho, contrato e nota fiscal dos gastos executados dentro dos projetos de Assistência Técnica para prestação de contas com o Banco Mundial.

Fico à disposição para qualquer outro esclarecimento e pela atenção de V.Sa, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Eveline Barbosa Silva Carvalho  
Diretora Geral IPECE - Respondendo  
Coordenadora Geral Operação SWAP II

Ao Exmo. Senhor  
Fernando de Carvalho Gomes  
Presidente da ETICE  
NESTA

Recebido em 15 / 10 / 09  
às \_\_\_\_\_ Horas 16 min 30  
Ranally

# Anexo 8



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Planejamento e Gestão  
Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE*

**OFÍCIO SWAP II / CE N°. 03/2009**

**Fortaleza, 15 de outubro de 2009**

Prezada Sr.<sup>a</sup>. Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência à Operação SWAP II e ao Acordo de Empréstimo, assinado em 19/03/2009, no qual a sua secretaria é responsável por Programas Elegíveis cuja execução dos valores previstos de 2009 – 2011 são condicionantes para os desembolsos do empréstimo.

Anexo informação da SEPLAG (Anexo 1) que mostra a execução dos Programas elegíveis em 2009 e solicita-se sua atenção no sentido de que a meta seja cumprida, dado o impacto desta execução no valor a ser desembolsado pelo Banco Mundial em Março de 2010.

Na oportunidade, ratifico o disposto no Ofício Circular nº 002/2009 encaminhado a V.Sa pela Procuradoria Geral do Estado que trata da obrigatoriedade de utilizar as cláusulas anti fraude e corrupção (Anexo 2) enviada pelo Banco Mundial em todos os documentos de Licitação e nos Contratos que sejam celebrados dentro dos Programas Elegíveis e nos projetos de Assistência Técnica financiados pelo Banco.

Além disso, para os Programas Elegíveis, o Manual de Operações do SWAP II (DECRETO Nº 29.647 de 11/02/09) exige que todas as despesas orçamentárias acima dos limites de aprovação estabelecidos na tabela 8 (Anexo 3) sejam licitadas pelos métodos lá definidos e precisam da autorização **prévia** do Banco Mundial. Os casos de não cumprimento desses requisitos poderão ser considerados pelo Banco como "misprocurement" e passíveis de devolução de recursos desembolsados ao Estado.

Por fim, informo que toda documentação comprobatória do processo de licitação e contratos assinados deverão estar em ordem e disponíveis na Secretaria para posterior auditoria do Banco Mundial. Solicita-se que sejam enviadas à esta Coordenação do SWAP II cópias de todo empenho, contrato e nota fiscal dos gastos executados dentro dos projetos de Assistência Técnica para prestação de contas com o Banco Mundial.

Fico à disposição para qualquer outro esclarecimento e pela atenção de V.Sa, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Eveline Barbosa Silva Carvalho  
Diretora Geral IPECE - Respondendo  
Coordenadora Geral Operação SWAP II

À Exma. Senhora  
Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
Secretária de Educação  
NESTA

Recebi/Em 15/10/09

às 15 Horas 15 min

Wilton Neves

# Anexo 9

**AGENDA REUNIÃO COORDENADORES ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS E MEMBROS DO COMITÊ SWAP II DAS SETORIAIS RESPONSÁVEIS PROGRAMAS ELEGÍVEIS PROJETO SWAP II - 13 a 16 DE SETEMBRO DE 2010**

<b>HIRÁRIO</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PARTICIPANTES SETORIAIS</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Quinta-Feira (09/09/10)</b>				
15:00 - 17:00	SESA	Reunião sobre Controle dos Programas Elegíveis	Lorena Fernandes, Cristiano	IPECE
<b>Terça-Feira (14/09/10)</b>				
09:00 - 11:00	SEDUC	Reunião sobre Controle dos Programas Elegíveis	Eneida, Luis Alberto Parente, Carlos Augusto	IPECE
15:00 - 17:00	CIDADES CAGECE	Reunião sobre Controle dos Programas Elegíveis	Tércia Pinheiro, Fábio Castelo, Edite Dantas, Emiliana Filqueiras, Dario Perini	IPECE
<b>Quinta-Feira (16/09/10)</b>				
15:00 - 17:00	SECITECE FUNCAP	Reunião sobre Controle dos Programas Elegíveis	Ricardo Costa e Silva, Rita Fernandes Lourdes Sales, Humberto carmona	IPECE